

# **Representação, poder e interesses: uma crítica a Young e Urbinati.**

Miguel Luis Felipe.

Cita:

Miguel Luis Felipe (2010). *Representação, poder e interesses: uma crítica a Young e Urbinati*. V Congreso Latinoamericano de Ciencia Política. Asociación Latinoamericana de Ciencia Política, Buenos Aires.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-036/29>

## Representação e interesses: uma crítica a Young e Urbinati

*Paper* apresentado no V Congresso Latinoamericano de Ciencia Política (Buenos Aires, 2010)

### VERSÃO PRELIMINAR PARA DISCUSSÃO FAVOR NÃO REPRODUZIR NEM CITAR

#### Luis Felipe Miguel

Professor do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília e pesquisador do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Este *paper* apresenta os resultados iniciais de uma reflexão em andamento sobre o sentido da representação política<sup>1</sup>. Seu ponto de partida é o desconforto com a evolução de algumas *démarches* no campo da teoria política, que, embora contribuindo para o avanço de uma compreensão crítica dos processos representativos nas democracias “realmente existentes” contemporâneas, terminaram, a meu ver, obscurecendo de tal modo elementos centrais do fenômeno que mesmo seu potencial crítico foi diluído. Assim, eu organizo o *paper* em torno dos eixos “**representação, interesses e poder**”. Meu objetivo, ao discutir algumas teorias recentes da representação política, é pontuar a necessidade de recolocar a noção de **interesse** no centro da nossa compreensão da representação, bem como de restabelecer o entendimento que a atividade representativa é uma forma de **exercício de poder**.

Enfocarei, em particular, as contribuições da falecida Iris Marion Young e de Nadia Urbinati, levando em conta, é claro, que elas se movem em patamares bastante diferenciados. A representação política era um elemento, entre outros, no esforço teórico de Young, que buscava realizar uma ampla revisão crítica dos princípios do liberalismo, ao passo que Urbinati tenta se firmar como uma teórica da representação. Em relação a Young, tratarei sobretudo do conceito de “perspectiva social”, tal como apresentado sobretudo em *Inclusion and democracy* (2000), não fazendo mais do que referências laterais a sua obra mais importante, *Justice and the politics of difference* (1990), que apresenta uma percepção bastante diferenciada da política (e na qual a representação ocupa posição bem menos central). Quanto a Urbinati, vou privilegiar seu influente artigo “Representation as advocacy” (2000), deixando à margem obras posteriores como o livro *Representative democracy* (2006) e o artigo “Unpolitical democracy” (2010), que apresentam transformações significativas em relação ao texto que elegi. Em defesa das minhas escolhas, devo dizer que elas não são arbitrárias: as noções de “perspectiva”, no sentido da Young de *Inclusion and democracy*, e de “advocacy”, na esteira de

---

<sup>1</sup> A reflexão aqui apresentada é um desdobramento de Miguel (2010). Parte do que aqui se discute está presente também naquele texto.

Urbinati, são essenciais para os novos entendimentos da representação política que pretendo discutir aqui.

O foco na representação se deve ao reconhecimento de que a ela corresponde o principal “nó” das democracias contemporâneas. A familiaridade com que a expressão “democracia representativa” é recebida não deve obscurecer o fato de que ela encerra uma contradição. Trata-se de um governo do povo no qual o povo não estará presente no processo de tomada de decisões. De maneira um pouco mais sistemática, é possível observar que a construção de uma ordem democrática, qualquer que seja ela, coloca uma série de desafios – a relação entre as preferências individuais e uma hipotética “vontade coletiva”, isto é, como permitir a livre expressão dos interesses em conflito e ainda assim manter uma unidade mínima, sem a qual nenhuma sociedade pode existir; a capacidade diferenciada que os indivíduos têm de determinarem seus próprios interesses, de acordo com os recursos cognitivos de que dispõem, ou seja, o fato de que a igualdade formal de acesso às decisões não resolve os problemas colocados pelas desigualdades reais que existem na sociedade; ou, ainda, a possibilidade de manipulação da determinação da “vontade coletiva”, através do uso estratégico das normas de agregação de preferências.

São desafios que estão presentes mesmo em situação de “democracia direta”. Mas a necessidade de representação política coloca um novo e gigantesco conjunto de problemas, tão ou mais grave que o primeiro. São ao menos três problemas fundamentais, estreitamente ligados entre si:

(1) a separação entre governantes e governados, isto é, o fato de que as decisões políticas são tomadas de fato por um pequeno grupo e não pela massa dos que serão submetidos a elas;

(2) a formação de uma elite política distanciada da massa da população, como consequência da especialização funcional acima mencionada. O “princípio da rotação”, crucial nas democracias da Antiguidade – governar e ser governado, alternadamente –, não se aplica, uma vez que o grupo governante tende a exercer permanentemente o poder; e

(3) a ruptura do vínculo entre a vontade dos representados e a vontade dos representantes, o que se deve tanto ao fato de que os governantes tendem a possuir características sociais distintas dos governados quanto a mecanismos intrínsecos à diferenciação funcional, que agem mesmo na ausência da desigualdade na origem social, conforme Michels (1982 [1914]) tentou demonstrar já no início do século XX<sup>2</sup>.

A discussão sobre representação, nas últimas décadas, deve muito à publicação do hoje clássico *The concept of representation*, de Hanna Pitkin, em 1967. Sem querer evocar a reconstrução minuciosa da história do conceito, a partir de Hobbes, ou a atenção à sua polissemia constitutiva, vou anotar aqui apenas um aspecto da obra: ela contribuiu para fixar a oposição entre formas de **representação descritiva** e formas de **representação formalista**. A representação descritiva (espelho, microcosmo, mapa) é estigmatizada como ingênuas por Pitkin. A representação formalista, que se desdobra nos momentos da autorização e da *accountability*, aparece como o único modelo capaz de garantir um caráter democrático à

---

<sup>2</sup> Em que pesem as simplificações, o determinismo e o tom demasiado peremptório, o livro fornece pistas valiosas para a compreensão dos problemas da representação política.

representação. Os mecanismos de *accountability*, em particular, garantiriam um termo médio entre mandato livre e mandato imperativo, garantindo que a deliberação pública se beneficiaria das vantagens do debate entre livre tomadores de decisão, ao mesmo tempo em que esses tomadores de decisão se esforçariam para garantir a responsividade em relação ao povo.

As esperanças depositadas na *accountability* (vertical), no entanto, não encontram mais do que uma pálide efetivação na prática política. A capacidade de supervisão dos constituintes sobre seus representantes é reduzida, devido a fatores que incluem a complexidade das questões públicas, o fraco incentivo à qualificação política e o controle sobre a agenda. Nas últimas décadas, na maior parte dos países de democracia concorrencial, isto levou ao aumento do desencanto com os mecanismos representativos, sinalizado pelo aumento dos índices de abstenção eleitoral, pela erosão das lealdades partidárias e por manifestações de alienação.

O obstáculo mais crucial à efetivação da está ligado ao fato de que a representação política nas sociedades modernas é *multifuncional*; ou seja, o mandato concedido, tanto no executivo quanto no legislativo, abrange uma quantidade indeterminada de questões. O mandatário possui poder de decisão sobre os temas mais diversos e tipicamente, ao longo de seu termo, participará de centenas de diferentes processos deliberativos. Os custos de informação para os eleitores se tornam altos, sobretudo porque, por definição, eles podem dedicar às questões públicas apenas uma pequena parcela de seu tempo e de sua atenção (Miguel, 2005).

A multifuncionalidade da representação implica em múltiplas prestações de conta; o eleitor deve não apenas ser capaz de acompanhá-las – na medida de seu interesse – como dar a cada uma seu justo peso no momento de produzir uma avaliação global do desempenho do governante. É freqüente, então, a adoção de estratégias de redução do significado da *accountability*, transformando a interlocução sobre as alternativas políticas em mera avaliação impressionista do impacto da ação governamental sobre a vida de cada indivíduo, como faz Downs (1957). Ou, então, limitando a *accountability* a formas de controle sobre a corrupção, exilando de vez a apreciação de políticas substantivas, o que aparece, por exemplo, em documentos do Banco Mundial ou influenciados por sua perspectiva. São estratégias que tornam mais fácil a efetivação da *accountability*, mas ao preço de rebaixar o sentido da democracia, na medida em que abrem mão da idéia de governo popular. Caso este valor seja resgatado, as exigências se tornam muito maiores.

As frustrações com o funcionamento da *accountability* estão na base da revalorização da representação descritiva, que vai ser reconceituada como “política de presença”, para usar a expressão de Anne Phillips (1995). A subrepresentação política de mulheres e outros grupos sociais minoritários é um problema porque a participação nos espaços de poder não é tão irrelevante quanto se afirmava. Afinal de contas, parece que importa, sim, quem é o meu representante. A esperança de **responsividade** política dos representantes – sua sensibilidade às preferências dos constituintes – não repousa mais apenas da *accountability*, mas também na **similaridade** com aqueles a quem representam.

O argumento teórico mais importante em favor da política de presença vai surgir do conceito de “perspectiva social”, desenvolvido na obra de Iris Marion Young.

Na formulação mais sintética e operacionalizável, perspectiva social é definida como “o ponto de vista que membros de um grupo têm sobre processos sociais por causa de sua posição neles” (Young, 2000, p. 137). A principal vantagem do recurso ao conceito, no entendimento da própria autora, é que ele captaria a sensibilidade da experiência gerada pela posição de grupo, sem postular um conteúdo unificado – é um ponto de partida, não de chegada.

A representação política, então, englobaria três facetas – interesse, opinião e perspectiva (Young, 2000, pp. 134-6). Não se trata de negar a legitimidade da busca da satisfação de interesses, entendidos como instrumentos para a realização de fins individuais ou coletivos, por meio da ação política, nem de descartar as opções políticas baseadas em opiniões, isto é, nos princípios e valores que fundam o juízo, correspondendo em linhas gerais à “política de ideias” de Phillips. Estas duas facetas, porém, estariam bem incorporadas nas compreensões correntes sobre a representação política. O esforço seria acrescentar a terceira faceta, a das perspectivas, que engendra a exigência de presença.

Creio que a produção do conceito de perspectiva social atravessa três conjuntos de problemas. Primeiro, o entendimento do que constitui um grupo social. Em seguida, o valor ou ausência de valor da imparcialidade como critério de justiça. Por fim, a relação entre experiência vivida e pensamento. As respostas que Young apresenta aos dois primeiros problemas são mais sólidas que aquelas dadas ao terceiro, que é a fonte de parte das dificuldades surgidas na utilização do conceito.

Young assinala que a filosofia política, em geral, não é apta de lidar com a noção de grupo social, incapacidade que ela atribui à visão individualista dominante. Quando um “grupo” aparece na filosofia política, ou bem é sob a forma de um conjunto de indivíduos que compartilham de uma característica comum identificada pelo observador externo (o grupo dos maiores de 65 anos, o grupo dos que vivem com menos de um dólar por dia, o grupo dos que têm olhos castanhos), ou bem é como uma reunião de indivíduos que decidem agir em defesa de um interesse comum. Nos termos da autora, são agregados ou associações (Young, 1990, p. 43). Ambos entendimentos são insensíveis ao caráter constitutivo do grupo, que é o aspecto relevante para Young.

Um grupo social, diz ela, é definido em primeiro lugar “não por um conjunto de atributos compartilhados, mas por um sentido de identidade” (Young, 1990, p. 44)<sup>3</sup>. Não é um agregado, formado por indivíduos reunidos por alguma classificação menos ou mais arbitrária, nem uma associação, cujos integrantes possuem *selves* e interesses constituídos de forma independente de seu pertencimento a ela: as pessoas formam associações, mas os grupos constituem os indivíduos (Young, 1990, pp. 44-5). A pluralidade de grupos sociais é formadora, assim, da pluralidade de visões de mundo, de valores, de concepções do bem que caracteriza as sociedades contemporâneas.

Young vê esta pluralidade, assim como a diferenciação de grupos da qual ela brota, como

---

<sup>3</sup> Embora Young não faça essa discussão, há aproximações entre sua definição de “grupo social” e aquilo que Rousseau chama de “associação” – termo que, na obra dele, não designa, como na obra dela, uma reunião voluntária, consciente e auto-interessada, e sim um conjunto de relações capaz de transformar as identidades pessoais e gerar um sentimento de bem comum que transcende o individualismo (Rousseau, 1964 [1762], p. 359).

sendo intrinsecamente *desejáveis*. Numa *démarche* comum ao pensamento radical do século XX, o ideal de uma igualdade homogeneizante é substituído pela valorização das múltiplas diferenças identitárias. Ainda que mereça atenção o juízo de Nancy Fraser sobre o que chama de “versão indiferenciada e acrítica da política da diferença” (Fraser, 1997, p. 190), que não distingue entre diferenças nefastas, que devem ser abolidas (como a diferença de classe), e diferenças que expressam a diversidade humana e devem ser afirmadas, o movimento de uma visão niveladora para uma visão complexa da igualdade é bem sustentado. Tal movimento se liga, no pensamento de Young, a uma fundamentada crítica ao ideal de imparcialidade, que tem como pano de fundo a discussão gerada pela teoria da justiça de John Rawls.

Buscando delinear os princípios de uma ordem social justa, princípios que seriam onicompreensivos e dotados de validade geral, Rawls conclui que eles só podem surgir caso os interesses vinculados às situações sociais distintas sejam deixados de lado – os interesses nublam o exercício da razão, como afirma uma extensa tradição do pensamento político, e a meta rawlsiana é a fundamentação *racional* da justiça. Ele chega, então, ao artifício da “posição original”, sua releitura do estado de natureza dos contratualistas modernos: uma situação imaginária, onde ninguém soubesse quais seriam suas próprias condições, características pessoais ou preferências (Rawls, 1997 [1971]). Despidos de quaisquer interesses particulares, os habitantes da posição original seriam meras encarnações de uma Razão universal, comum a todos os seres humanos. Apenas assim estariam em condições de pactuar uma ordem justa, que não oferecesse privilégios ou desvantagens a qualquer indivíduo.

Desta forma, na teoria de Rawls, a imparcialidade, que nasce da ausência de posição social, é uma condição necessária (e, ao lado da razão, suficiente) para a construção de uma compreensão válida e universalizável da justiça. Entre os muitos debates que *Uma teoria da justiça* provoca na filosofia política, os mais importantes questionam a noção de indivíduo abstrato, “desencaixado” de suas características distintivas, subjacente à ideia de posição original<sup>4</sup>. Em sua obra posterior, Rawls se mostra sensível a parte das críticas, mas não o suficiente para abandonar o ideal da razão pública imparcial (Rawls, 2000 [1993]). E Young, que faz a crítica mais contundente à noção de imparcialidade, não está entre os autores com os quais Rawls estabelece uma interlocução expressa.

Em *Justice and the politics of difference*, Young começa por ressituar o debate, passando da abstração dos princípios gerais para uma constatação situada historicamente: “justiça social significa a eliminação da dominação e opressão institucionalizadas” (Young, 1990, p. 15). Longe de ser um deslocamento banal, ele indica que, da mesma forma como os atores são socialmente situados, o debate sobre justiça é social e historicamente situado. São estes os desafios que a filosofia política deve enfrentar – e que a obra de Rawls não consegue responder.

O ideal da imparcialidade é enganoso, na medida em que não existe o ponto arquimediano que nos permitiria escapar de nossas perspectivas socialmente situadas. O que é possível, isto sim, é que uma determinada perspectiva ganhe curso como sendo não-situada: a ilusão da imparcialidade é a imposição de um ponto de vista dominante, que aparece diante dos outros

---

<sup>4</sup> Crítica central dos “teóricos da diferença”, corrente na qual é possível situar Young, mas também, de outra forma, dos chamados “comunitaristas” (ver Sandel, 1998).

como sendo neutro, desvinculado de interesses e valores (Young, 1990, p. 97). Há, aqui, um poderoso mecanismo de reprodução das relações de dominação, que, ao negar o caráter situado dos discursos dominantes, faz deles porta-vozes do interesse universal, em contraposição aos interesses necessariamente parciais dos outros. É assim que só as mulheres têm sexo, só os negros têm cor, só os trabalhadores pertencem a uma classe social, só os *gays* têm orientação sexual. Ou, para usar exemplos mais concretos, na política de classes os partidos operários se viam constrangidos a apresentar seu compromisso com um segmento específico, ao passo que os partidos burgueses não se anunciavam como tais, mas como defensores do interesse nacional, isto é, geral (ver Przeworski, 1985). E os opositores das ações afirmativas não se manifestam como defensores da manutenção do acesso privilegiado de determinados grupos a determinados espaços (a universidade para os brancos, a política para os homens) e sim em nome da meritocracia “neutra”.

Ignorar os pertencimentos de grupo, como o ideal da imparcialidade propõe, prejudica aqueles que possuem experiências diferentes dos grupos privilegiados e estigmatiza os que se desviam do padrão considerado geral, ao mesmo tempo em que permite que os privilegiados ignorem ou não tematizem sua própria especificidade (Young, 1990, pp. 164-5). Por outro lado, a visão de Rawls, baseada numa hipótese da Razão de fundo kantiano, leva a uma “deliberação” que é, no final das contas, monológica, já que os diferentes indivíduos, desprovidos de suas características definidoras, não passam de replicações da mesma racionalidade. “A ideia do tomador de decisão imparcial funciona, em nossa sociedade, para legitimar uma estrutura decisória antidemocrática e autoritária” (Young, 1990, p. 112). De fato, o debate pressupõe uma multiplicidade de interesses, de valores, de vivências – tudo aquilo que Rawls julga necessário abolir para alcançar a imparcialidade. Um único legislador e juiz imparcial seria capaz de produzir as decisões justas, sem necessidade de interação com outros.

A crítica à imparcialidade, tal como apresentada em *Justice and the politics of difference*, é o momento de maior radicalidade no pensamento de Young. Deslocando-se para o terreno da representação política, ela afirma que a especificidade de cada grupo exige que cada um adquira um determinado conjunto de direitos – e que uma democracia que reconheça os grupos deve promover ativamente formas de auto-organização dos membros do grupo, para que reflitam sobre suas experiências e interesses; dar a eles formas especiais de acesso aos tomadores de decisão; e mesmo garantir poder de veto em políticas que afetem diretamente o grupo (Young, 1990, pp. 183-4). São propostas das quais ela recua posteriormente, sobretudo em *Inclusion and democracy*, obra marcada por sua maior aproximação com uma vertente da teoria democrática – o deliberacionismo habermasiano – que, se não adere à ilusão da imparcialidade, adota como ideal um consenso que é a transcendência das parcialidades.

A mera defesa da política de presença, com base no ganho em pluralidade de perspectivas, não leva em conta o peso homogeneizante do campo. O campo político busca “engolir” as vozes diferentes, normatizá-las, enquadrá-las – e possui recursos para isso. A influência homogeneizadora do campo político força adaptações e reduz o potencial disruptivo da incorporação de vozes dissonantes. Para colocar de forma simplificada, os grupos subordinados se veem diante da escolha entre “autenticidade” e “efetividade”: seu discurso e seu comportamento tornam-se mais eficazes quando se adaptam às “regras do jogo”, mas

com isso a “diferença” mesma que queria ver presente se desvanece.

É o efeito reprodutor das estruturas do campo político, que é um espaço estruturado e estruturante das práticas daqueles que nele ingressam e nele desejam progredir. Há, portanto, um fator que gera homogeneização, conformidade a normas, a expectativas, a padrões discursivos, e neste mesmo processo perpetua a divisão entre sujeitos políticos ativos – os profissionais, aqueles que dominam os códigos do campo – e a massa de “profanos”, no sentido de Bourdieu, limitados a optar entre as ofertas que lhe são apresentadas. Isto põe em xeque o potencial emancipador que a incorporação de múltiplas perspectivas ao debate político promete.

Além disso, é necessário reconhecer a prevalência dos interesses, que não podem ser simplesmente colocados lado a lado com “opiniões” e “perspectivas” como sendo “aquilo que se representa”. Vejo aqui o risco de cair numa visão epistêmica e, no final das contas, idealista da política, em que a multiplicidade de vozes geraria uma visão mais completa da realidade e, assim, uma decisão cognitivamente superior. O conflito político é, no final das contas, um conflito de interesses e a defesa da política de presença tem a ver com a necessidade de que os múltiplos interesses se produzam e se manifestem na arena política. Considero um retrocesso o fato de que, na voga da “democracia deliberativa”, as concepções críticas sobre a esfera política tenham paulatinamente desinflado o caráter conflitivo da política.

Dizendo de outra forma, minha noção de perspectiva não passa ao largo da relação entre as perspectivas e os interesses. Perspectivas sociais compartilhadas são a base a partir da qual interesses coletivos podem ser construídos.

Trata-se de uma questão importante que cruza boa parte das discussões recentes sobre representação política – e está presente sobretudo no texto influente de Nadia Urbinati sobre representação como *advocacy*, que vai desaguar em outras interpretações semelhantes (no Brasil pelas mãos, por exemplo, de Avritzer [2007] e de Gurza Lavalle, Castello e Houtzager [2006]): representação presuntiva, representação virtual, representação pelas organizações da sociedade civil, representação por afinidade.

Sem querer aplainar as diferenças entre estes autores e estas concepções, há um ponto comum importante: é a ideia de que, cada vez mais, existem intermediários na relação entre Estado e sociedade civil (que são organismos da sociedade civil ou organizações não-governamentais), aceitos como interlocutores legítimos, na condição de representantes de determinados interesses ou grupos.

Em relação à representação formalista, neste modelo faltam tanto mecanismos de autorização quanto de prestação de contas. Em relação à representação descritiva, falta a similaridade com o grupo a ser representado. São problemas dos quais os autores mostram consciência, mas que não julgam suficientes para descartar a aposta nesta nova forma de representação, como mecanismo complementar à representação formal.

Creio que os problemas são ainda mais graves. Não há como negar que estes intermediários atuam como representantes, mas a questão é saber se essa forma de representação é democrática. Aí creio que se abrem cinco ordens de questões:

(1) Autorização e *accountability* se impõem pela exigência de que existam mecanismos que permitam o controle dos representantes pelos representados. Na sua ausência, ficamos na dependência da “boa vontade” ou da “boa fé” dos representantes, com todos os problemas que isso coloca. Se há alguma coisa que a teoria política, ao longo de sua história, foi capaz de nos ensinar é que não devemos depender da boa vontade dos governantes. Precisamos de *mecanismos institucionais* que impeçam a usurpação do poder – daí a ideia de *checks and balances*, de mecanismos de controle, de desconcentração do poder.

(2) A legitimidade destes intermediários está vinculada à capacidade de agir, de se colocar publicamente. Alguém financia: o Estado, fundações privadas etc. Se não prestam contas aos pretensos representados, devem prestar a seus financiadores.

(3) Esta legitimidade não brota espontaneamente: alguém a provê, alguém *reconhece* tais ou quais organizações como sendo os interlocutores legítimos em tal ou qual assunto. O próprio Estado, o campo político de forma geral, a mídia: nós temos uma legitimação derivada que pode reforçar as hierarquias e o poder já existente.

(4) Um elemento importante para gerar legitimidade é a capacidade de adaptação aos modos de discurso dominante, que se refere ao ponto anterior, da influência do campo. Afinal, o padrão discursivo é um poderoso mecanismo de exclusão (Bourdieu, 1979).

(5) O problema do paternalismo e autoritarismo subjacentes nesta posição. Creio que há necessidade de presumir um grau de capacidade de decisão autônoma por parte das pessoas (e, portanto, que a representação deriva, de alguma maneira, da vontade e consentimento dos representados). É uma posição complexa, pois isso não implica negar a existência e a importância de mecanismos de manipulação. Mas a resposta a isso não é postular uma posição superior, e sim incrementar a produção das condições que permitam a formulação de preferências autônomas. Dito de outra forma, eu não posso pretender me colocar democraticamente na condição de *representante* de um grupo sem estabelecer um diálogo, em primeiro lugar, com aqueles que desejo representar.

Podemos pensar em três situações:

Há grupos que buscam defender os interesses de seres sem condições de expressar-se por conta própria: o meio-ambiente, uma espécie animal, o patrimônio cultural etc. A defesa de tais valores é um dos papéis da sociedade civil tradicionalmente reconhecidos. Mas dá pra chamar isso de “representação” apenas graças à polissemia da palavra. O Greenpeace, por exemplo, não se coloca como representante (virtual, por afinidade, por *advocacy*, como quer que queiramos) das “pessoas interessadas em preservar o planeta”, mas fala em nome de uma causa ou, metaforicamente, do próprio planeta.

Há grupos em que há necessidade de postular que seus integrantes são dotados da capacidade (potencial, ao menos) de estabelecer autonomamente suas preferências e produzir autonomamente seus interesses. A ideia de que esses grupos serão representados por pessoas alheias a eles é, em si, autoritária. Para pegar um exemplo extraído dessa mesma literatura que eu estou criticando: mulheres ocidentais que falariam em nome das mulheres do Oriente Médio. Eu posso defender mudanças radicais na condição de vida das mulheres do Oriente

Médio, posso argumentar (razoavelmente) que as condições de submissão em que se encontram as impedem de reivindicar elas próprias estas mudanças, ou mesmo de desejar estas mudanças. Mas isso não faz de mim um representante delas, um porta-voz delas.

E há grupos em situação ambígua, notadamente pessoas que se julga que não possuem a capacidade de falar por si mesmas na esfera pública. Os dois exemplos mais evidentes são crianças ou indivíduos com problemas mentais. Mesmo aí, há necessidade de tomar cuidado com a presunção de que não é problemático falar em nome de outro. Penso em movimentos como o movimento dos meninos e meninas de rua, que busca dar voz a essas crianças, ou o movimento da neurodiversidade, que reivindica que sobretudo os autistas sejam ouvidos em sua própria voz (Ortega, 2008, 2009), que são, a meu ver, movimentos importantes.

Em suma, da mesma maneira que a qualidade da representação é um indicador da qualidade da democracia enquanto realização da autonomia coletiva, a representação democrática exige que se fomente a autonomia individual, isto é, que as pessoas sejam capazes de produzir seus próprios interesses a partir da reflexão crítica sobre o mundo e do diálogo com seus semelhantes.

Já estou me encominhando para o último ponto, o entendimento de que a representação envolve uma forma de exercício de poder sobre os representados; portanto, a pluralidade social nos espaços de representação não resolve o problema da igualdade política. Mesmo com a realização ideal de uma representação descritiva, em que o corpo de representantes espelhe perfeitamente o conjunto dos representados, há a manutenção da concentração da capacidade de ação política em alguns poucos indivíduos – que espelhariam melhor a população, é verdade, mas continuariam formando uma elite diferenciada. É necessário não esquecer dos problemas da redistribuição do capital político e do aprimoramento dos mecanismos de supervisão dos representados sobre os representantes.

Não se trata de eliminar a discussão sobre perspectivas, mas entender que a demanda por presença política se justifica porque a posse do capital político, assim como do capital econômico, do capital cultural etc., engendra a possibilidade do exercício de poder. A concentração do poder nas mãos de poucos é uma forma de injustiça social (daí a necessidade de redistribuição destes capitais) – e a associação entre uma maior ou menor possibilidade de aceder a tais formas de poder e determinadas características (sexo, raça/cor etc.) é também uma injustiça.

O foco na representação de perspectivas sociais diversas, inspirado por Young, é importante para entender isso. Mas tem contribuído, também, para obscurecer a centralidade da disputa de interesses na política, nivelando os três elementos e desinflando a relação, que é necessário enfatizar, entre as perspectivas sociais e a produção das preferências. De uma maneira que à primeira vista talvez pareça paradoxal – pois cada lado da moeda se associa a uma tradição intelectual diferente e muitas vezes oposta –, penso que é necessário combinar a atenção às formas de superação das desigualdades políticas, que atendem aos requisitos normativos de um aprofundamento da democracia, com o reconhecimento realista de que “política diz respeito a interesses e poder”

Enfim, este percurso me leva de novo ao entendimento de que os problemas da representação

não se entendem plenamente a não ser considerando outras dimensões além da tomada de decisões: a dimensão da participação no debate público (que não se esgota nos espaços formais, como o parlamento ou os conselhos, mas se espraia de diferentes formas, por meio sobretudo da mídia) e a dimensão da produção dos interesses. E, na verdade, eu afirmo a necessidade de uma teoria da representação que volte a dar centralidade à categoria do “interesse”, mas que leve em conta os processos sociais de produção dos interesses.

### Referências bibliográficas

AVRITZER, Leonardo (2007). “Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação”. *Dados*, vol. 50, nº 3, pp. 443-64.

BOURDIEU, Pierre (1979). *La distinction: critique sociale du jugement*. Paris: Minuit.

DOWNS, Anthony (1957). *An economic theory of democracy*. New York: Harper & Brothers.

FRASER, Nancy (1997). *Justice interruptus: critical reflections on the “postsocialist” condition*. New York: Routledge.

GURZA LAVALLE, Adrián, Graziela CASTELLO e Peter P. HOUZAGER (2006). “Representação política e organizações civis: novas instâncias de mediação e os desafios da legitimidade”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, nº 60, pp. 43-66.

MICHELS, Robert (1982 [1914]). *Sociologia dos partidos políticos*. Brasília: Editora UnB.

MIGUEL, Luis Felipe (2005). “Impasses da *accountability*: dilemas e alternativas da representação política”. *Revista de Sociologia e Política*, nº 25, pp. 165-78.

MIGUEL, Luis Felipe (2010). “Perspectivas sociais e dominação simbólica: a presença política das mulheres entre Iris Marion Young e Pierre Bourdieu”. *Revista de Sociologia e Política*, nº 36, em fase de publicação

ORTEGA, Francisco (2008). “O sujeito cerebral e o movimento da neurodiversidade”. *Mana*, vol. 14, nº 2, pp. 477-509.

ORTEGA, Francisco (2009). “Deficiência, autismo e neurodiversidade”. *Ciência & Saúde Coletiva*, vol. 14, nº 1, pp. 67-77.

PHILLIPS, Anne (1995). *The politics of presence*. Oxford: Oxford University Press.

PITKIN, Hanna Fenichel (1967). *The concept of representation*. Berkeley: University of California Press.

PRZEWORSKI, Adam (1985). *Capitalismo e social-democracia*. São Paulo: Companhia das Letras.

RAWLS, John (1997 [1971]). *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes.

RAWLS, John (2000 [1993]). *O liberalismo político*. São Paulo: Ática.

ROUSSEAU, Jean-Jacques (1964 [1762]). *Du contract social*, em *Œuvres complètes*. t. III. Paris: Gallimard.

SANDEL, Michael (1998 [1982]). *Liberalism and the limits of justice*. Cambridge: Cambridge University Press.

URBINATI, Nadia (2000). "Representation as advocacy: a study of democratic deliberation". *Political Theory*, vol. 28, nº 6, pp. 758-86.

URBINATI, Nadia (2006). *Representative democracy: principles & genealogy*. Chicago: The University of Chicago Press.

URBINATI, Nadia (2010). "Unpolitical democracy". *Political Theory*, vol. 38, nº 1, pp. 65-92.

YOUNG, Iris Marion (1990). *Justice and the politics of difference*. Princeton: Princeton University Press.

YOUNG, Iris Marion (2000). *Inclusion and democracy*. Oxford: Oxford University Press.